

Lei Nº 454 de 14 de Julho de 1989

Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, estabelece normas e critérios institui exemplos remuneratórios e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de São José de Lipirú - RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de Pessoal do Município, passa a ser estabelecido pela presente Lei, disposto em cargos, empregos e funções, nos quais terão acesso os atuais ocupantes, de similares matrículas ou assemelhadas, da atual estrutura de pessoal.

Art. 2º - A transposição entre cargos e funções somente será feita com a concordância expressa do servidor, o que ensejará a melhoria salarial consubstanciada na presente Lei.

§ 1º - Efetivada a transposição,

considera-se, conseqüentemente extinto, o cargo, emprego ou função anterior.

§ 2º - fica facultado ao servidor a recusa a nova situação a que sujeitará o servidor, a perda das vantagens instituídas nesta Lei.

Art. 3º - Concluída a transposição, aproveitamento, ou readaptação, até 30 (três) dias da vigência da presente Lei o acesso ao Serviço Público Municipal, sergente, será possível mediante concurso público de provas e títulos, exceto nos casos previstos no artigo 37 - inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 4º - A jornada de trabalho a que estão sujeitos os servidores municipais, será de 08 (oito) horas com, interrupção de 02 (duas) horas entre os expedientes, ou 06 (seis) horas corridas definidas em cada caso, atendidas a peculiaridade de cada órgão ou função.

§ 1º - Exceptua-se da regra deste artigo o pessoal do Magistério sujeito a regime especial, definido em Lei, específica que dispõe sobre o Estatuto do Magistério.

§ 2º - Atribui-se a gratificação de 10% (dez por cento) do salário de professor no quinqüente escolar mais unidades com mais de um professor regente, e 10% (dez por cento) da regência de classe, esta da

partir do mês de setembro do corrente exercício.

Art. 5º - O Quadro Geral de Pessoal terá a estrutura de acordo com os anexos a presente Lei.

§ 1º - Ficam criados os cargos em comissão constantes do anexo nº I e os de apoio administrativo constantes dos anexos nºs II, III e IV.

Art. 6º - É assegurado igualmente a quantos exercem funções em próprio ou de natureza especial ou tenha por interesse do Serviço Público, que o Estado a formação de trabalho, direito a percepção de gratificação especial (hora extra) definida no Decreto de regulamentação desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício créditos adicionais necessários para ocorrer às despesas decorrentes da aprovação desta Lei, além do estabelecido no inciso II, artigo 4º da Lei nº 448 de 02.12.88.

Art. 8º - Ficam criadas as Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Obras e Desenvolvimento Urbano, Educação e Cultura, Promoção

e Assistência Social e de Saúde.

Art. 1º - O Poder Executivo regulamentará por decreto a estrutura administrativa das Secretarias acima citadas.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho do corrente exercício.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José de
Apirã, em 14 de julho de 1989.

Janilson Ferreira
Prefeito

Maria Rita de Góssio A. Ferreira
Secretaria

Cargos em Comissão

Anexo I

Cargos	Quantidade	Vencimentos
Secretário Municipal	06	Neto 500,00
Assessor Técnico	01	" 300,00
D-3-A	01	" 300,00
D-2-M	02	" 280,00
Chefe de Setor	04	" 250,00
Supervisor Geral de Ensino	01	" 300,00
Vice-Diretor	02	" 190,00
Oficial Administrativo	04	" 170,00
Assessor Administrativo	01	" 150,00

Cargos Administrativos

Anexo II

Cargos	Símbolos	Quant.	Vencimentos
Técnico Nível Superior	TNS	04	Neto 300,00
Técnico Nível Médio	TNM	02	" 150,00
Agente Administrativo	ADI	15	" 120,00
Agente Administrativo	ADII	07	" 105,00
Agente Administrativo	ADIII	08	" 70,00

Pessoal de Apoio Administrativo

Anexo III

Cargos	Carga Horária	Símbolo	Quant.	Venc.
Professor-Lic. Plena	40 Hs	P-3-P	02	200,00
Professor-Lic. Plena	24 Hs	P-3-P	02	120,00

Professor - Lic. Gupta	40 Hs	P-3-C	02	160,00
Professor - Lic. Gupta	24 Hs	P-3-C	02	90,00
Prof. 2º Grau - Especif.	40 Hs	P-2-E	32	115,00
Prof. 2º Grau - Especif.	24 Hs	P-2-E	57	75,00
Prof. 2º Grau - Inspeção	40 Hs	P-2-I	14	107,00
Prof. 2º Grau - Inspeção	24 Hs	P-2-I	33	73,00
Professor 1º Grau	40 Hs	P-1-G	22	102,00
Professor 1º Grau	24 Hs	P-1-G	14	70,00
Leocomoção	40 Hs	M-1	01	113,00
Secretaria Escolar	40 Hs	S-E-I	02	120,00
Secretaria Escolar	40 Hs	S-E-II	10	111,00
Coordenadora	40 Hs	C-E-I	01	140,00
Supervisora	40 Hs	S-E-3	01	196,00
Supervisora	40 Hs	S-E-2	03	177,00
Supervisora	24 Hs	S-E-2	01	94,00

Emenda Modificativa

Emenda modificativa nº 004/89, ao Projeto de Lei
nº 006/89

No anexo-I, onde se lê:

Oficial Administrativo

Leia-se:

Oficial Administrativo

200,00

Salas das Sessões da Câmara Municipal, 13
de Julho de 1989

(aa) Manoel Gomes de Lima
Vereador - P.S.

Emenda Modificativa

Emenda Modificativa nº 002/89, ao Projeto de Lei nº 006/89
No anexo - I, onde se lê:

D-3-A	300,00
Supervisor Geral de Ensino	300,00

Leia-se:

D-3-A	350,00
Supervisor Geral de Ensino	250,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 13/07/1989

(ca) Maria Nazare da Silva Santos
- Vereadora - PTB.

Emenda Modificativa

Emenda Modificativa nº 003/89, ao Projeto de Lei nº 006/89

No anexo - III onde se lê:

Motorista M-1	140,00
Motorista M-2	110,00
Motorista F-1	110,00

Leia-se:

Esportista M-1	150,00
Esportista M-2	135,00
Esportista F-1	135,00

Sala das Sessões Câmara Municipal, 13/07/89

(aa) Francisco Vilg Neto
Vereador PTB

Emenda Modificativa

Emenda Modificativa nº 001/89, ao Projeto de Lei
Nº 006/89

No anexo - III onde se lê:

Auxiliar de serviços Gerais ASG-II	106,00
Auxiliar de serviços Gerais ASG-III	98,00
Auxiliar de serviços Gerais ASG-IV	62,00

Leia-se:

Auxiliar de serviços Gerais - ASG - II	115,00
Auxiliar de serviços Gerais - ASG - III	105,00
Auxiliar de serviços Gerais - ASG - IV	70,00

Sala das sessões da Câmara Municipal, 13/07/89

(aa) Manoel Gomes de Lima
- Vereador PL

(aa) José Honório Barbalho
- Vereador - PMDB